

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

MEMO-DAM - 202024

Código de validação: B3605E0A47

A Senhora
KEILA FONSECA DA SILVA
Diretora Administrativa
TJMA/ Local

Assunto: contratação de empresa

Senhora Diretora,

Em atenção ao resultado do Processo Administrativo nº 60335/2023, Pregão Eletrônico nº 90.002/2024-SRP, Ata de Registro de Preços nº 10/2024, encaminho em anexo a(s) planilha(s) descritivas da expectativa inicial para dotação orçamentária e posterior empenho em favor da(s) empresa(s) **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ nº 03.746.938/0015-49**, referente a **prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual, visando ao suprimento de materiais de consumo administrativo sob demanda, com entrega porta-a-porta, destinados todas as unidades judiciais e administrativas integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR e seus anexos.

Por se tratar da prestação de um serviço contínuo (art. 106, [Lei 14.133/2021](#))¹ o valor total do contrato para o período de **5 (cinco) anos é de R\$ 22.328.501,5 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**, entretanto; o valor a ser empenhado para fazer face as despesas no exercício de 2024 é de **R\$ 4.465.700,30 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais e trinta centavos)** e a Taxa de Administração é de **16,64% (dezesseis vírgula sessenta e quatro por cento)**.

É importante consignar que, com fulcro no §7º do Art. 5º da [Resolução-GP nº 59/2023-TJMA](#)², informamos no item 5.1.4 do [Estudo Técnico Preliminar](#), a necessidade de submissão da demanda ao Comitê de Governança de Contratações, isto porque, ao tempo de conclusão do nosso projeto o Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício já estava encerrado, entretanto, a tramitação dos autos ocorreu sem a análise, o que agora se faz imprescindível.

O mérito da contratação se encontra detalhado ao longo da peça de planejamento e dos documentos de suporte, contudo, em uma breve contextualização, podemos dizer que a contratação visa alterar o modelo de gestão de estoque em vigor (*“just in case”*) para uma abordagem *“just in time”*, onde a Administração passará a custear as demandas personalizadas de seus clientes internos e não mais toda uma estrutura de armazenagem com altos custos de transação, que como demonstrado no ETP,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

representará uma economia estimada em R\$ 11.542.589,30 (onze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) a longo do contrato e suas possíveis prorrogações (ver item 7.4.3).

Em que pese, a economia de recursos, o novo modelo não se restringe a ela, podendo todos os aspectos serem avaliados ao logo do estudo, notadamente, no item 5.7 do ETP.

Trata-se de uma das principais iniciativas da Divisão de Administração de Material sob a gestão da Coordenadoria de Material e Patrimônio, hoje representadas pelos signatários, no intento de trazer uma dinâmica moderna e eficaz à administração de materiais, uma vez que a atividade se mostra de grande importância no suporte administrativo para o cumprimento da missão institucional deste órgão.

Ante o exposto, solicitamos a adoção de esforços para viabilizar esta importante contratação para o órgão.

Sem mais, desde já nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

São Luís (MA), data e hora registrada no sistema.

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 143347

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

1Lei 14.133/2021 [...] Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2RESOL-GP – 592023 [...] Art. 5º [...] § 7º Caberá à Diretoria Administrativa a análise os pedidos de inclusão, exclusão e alteração das contratações não previstas no Plano Anual de Contratações desta Resolução, os quais deverão ser apresentados para aprovação do Comitê.

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2024 11:41 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)



MEMO-DAM - 202024 / Código: B3605E0A47
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2024 13:26 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)



MEMO-DAM - 202024 / Código: B3605E0A47
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente